



PARECER CUTHAB

Proc. 0654/22

PLL 331/22

Institui o Programa de Pavimentação Temporária no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Vereador Jessé Sangalli, que visa proibir a utilização de verbas públicas, no âmbito do Município de Porto Alegre, em instituir o Programa de Pavimentação Temporária no Município de Porto Alegre - PPT.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria deste Legislativo não apontou impedimentos à sua tramitação inicial. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer manifestando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica; em tempo, o relator, ora Vereador Ramiro Rosário, registrou a Emenda 01 e, logo após, houve a apresentação da Emenda 02 pelo Vereador Roberto Robaina.

É o relatório.

De primeiro momento, precisamos analisar que o presente projeto não possui características em que cria despesas ao Município, mas, conforme palavras do autor, o projeto nada mais é do que uma regulamentação de um serviço já existente e executado pelo Município.

Quanto às emendas apresentadas, tanto 01 e 02, ambas estão garantindo uma isonomia social, garantindo uma igualdade de direitos e oportunidades para todos os membros da comunidade, solicitando a pavimentação em determinado local, sem precisar apresentar o requerimento apenas pelo Orçamento Participativo, que ocorre apenas uma vez ao ano.

Logo, por ser um projeto meritório e pela conclusão da constitucionalidade, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto, Emenda 01 e Emenda 02.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 18/05/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0557488** e o código CRC **6CCFB20C**.

Referência: Processo nº 220.00178/2022-16

SEI nº 0557488



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 097/23 – CUTHAB** contido no doc 0557488 (SEI nº 220.00178/2022-16 – Proc. nº 0654/22 - PLL nº 331), de autoria da vereadora Fernanda Barth, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **26 de maio de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **No exercício da Presidência da CMPA.**

Vereador Pablo Melo: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 26/05/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0562270** e o código CRC **315173EE**.